



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 711/2013**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
A ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de São Roque do Canaã, referente ao exercício de 2014, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento a Lei Federal 4.320/64, ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas fiscais da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- V** - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2014 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014 a 2017, as quais terão prioridades na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 1º** - O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2014, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2014/2017.

**§ 2º** - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 3º - Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a XIII desta lei em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

§ 5º - Terão prioridade sobre as ações de expansão as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 7º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal e pela Lei Orgânica Municipal, compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, dos seus Fundos, Autarquias e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município e será elaborada, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, no Plano Plurianual e obedecerá as seguintes diretrizes, a saber:

**I** - Na estimativa das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

**II** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

**III** - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

**IV** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa;

**V** - As metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e as desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, pelos créditos adicionais abertos com autorização legislativa e pelos extraordinários.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**VI** - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e as diretrizes constantes desta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que haja recursos, inclusive de outras esferas de governo.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV** - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V** - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Art. 5º** - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, estão estipulados do Plano Plurianual e identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, identificada pelo código 9, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéris.

**§ 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até outubro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

**Art. 6º** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia **30 de setembro**, observada o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000.

**Art. 7º** - O desembolso de recurso financeiro consignado à Câmara Municipal, obedecida a programação financeira, será repassado, em forma de duodécimo, até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 8º** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** - Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2014 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios e a arrecadação efetiva até o mês de setembro de 2013.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.

**Art. 10** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2014, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará autorizações ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

**Art. 12** - Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.



**Silvio Washington Luchi**  
**Chefe de Gabinete**

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 13** - Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos oriundos de itens de receitas próprias, excluindo-se, portanto, os de natureza vinculada, decorrentes de convênios, contratos ou oriundos de operações de crédito.

**Parágrafo Único** – Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, das contribuições, das receitas patrimoniais, das transferências constitucionais; aqueles oriundos de outras receitas correntes.

**Art. 14** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

- I - obras não iniciada;
- II - desapropriações;
- III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV- contratação de pessoal;
- V - serviços para a expansão da ação governamental;
- VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VII - fomento ao esporte;
- VIII - fomento à cultura;
- IX - fomento ao desenvolvimento;
- X - serviços para a manutenção da ação governamental;
- XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental;
- XII - racionalização dos gastos com diárias, viagens e aquisição de equipamentos;
- XIII - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- XIV - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio; e
- XV - racionalização de despesas com horas extras e ampliação de jornada.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo gabinete do prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º - A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria de Administração e Finanças verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16** - Em atendimento ao disposto no art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual observadas as prioridades a que se refere esta lei.

**Art. 17** - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de convênios com outras esferas de governo.

**Art. 18** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado.

**Art. 19.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de abertura de créditos adicionais, alterando o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, aprovado por decreto municipal.

**Art. 20** - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2014, constará autorização para abertura de crédito adicional suplementar do Poder Executivo e do Legislativo, cujo percentual não será inferior a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada poder.

**Art. 21** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º - Os créditos adicionais especiais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais especiais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º - Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2013, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

**Art. 22** - A concessão de subvenções sociais, contribuições e ou auxílios e subvenções destinada à entidade de direito público ou privado, sem fins lucrativos, dependerá de autorização Legislativa, por meio de lei específica, observado o limite das possibilidades financeiras do Município.

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES REALTIVA Á ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 23** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

**Art. 24** - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

**Art. 25** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/00.

**Parágrafo Único** - Os beneficiados com o cancelamento de créditos tributários constarão de demonstrativo, o qual fará parte dos balancetes e balanço geral por ordem nominativa e quantitativa.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 26** - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

**Art. 27** - Na estimativa das receitas constante do projeto de lei orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** - As alterações na legislação tributária municipal deverão constituir objeto de projetos de lei a ser enviada a Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para a elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 28** - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

**Parágrafo Único** - A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29** - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 30** - As operações de crédito constarão da Proposta Orçamentária Anual ou serão incluídas por intermédio de Créditos Adicionais e serão autorizadas por lei específica. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 31** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**CAPÍTULO VI**

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 32** - No exercício de 2014, os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como base para elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento realizada mês de setembro de 2013, observando a legislação em vigor e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** - Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos,



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

eventuais acréscimos legais, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 33** - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica levando em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Parágrafo Único** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 34** - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2014 somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

**I** - existirem cargos vagos a preencher;

**II** - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

**III** - for observado o limite das despesas com pessoal previsto nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

**IV** - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 35** - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº. 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 36** - A Lei Orçamentária deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

**Art. 37** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração e Finanças.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 38** - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, será adotado, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras;
- II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V – exoneração dos servidores não estáveis.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - O Executivo Municipal enviará a proposta de lei orçamentária anual ao legislativo até o dia **30 de outubro**, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual, conforme disciplinado no art.105, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Se o Projeto da Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

**Art. 40** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 41** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 42** - Para cumprimento da Seção II do Capítulo IX, em especial o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, os poderes, órgãos, fundos, entidades da administração direta, autárquica e fundacional, que mantêm escrituração contábil descentralizada, encaminharão suas contas mensalmente, ao órgão responsável pela consolidação contábil do Município, até o décimo dia do mês subsequente.

**Parágrafo Único** - As contas a serem encaminhadas referem-se à execução orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação e serão enviadas por meio magnético e por meio convencional (papel).

**Art. 43.** A Administração Municipal, tanto quanto possível até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 44** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e os devidos recursos financeiros

**Art. 45** - O pré-empenho, garantindo as dotações orçamentárias a que se destinam, serão peças indispensáveis para o início dos Processos Licitatórios e/ou assinatura de Contratos.

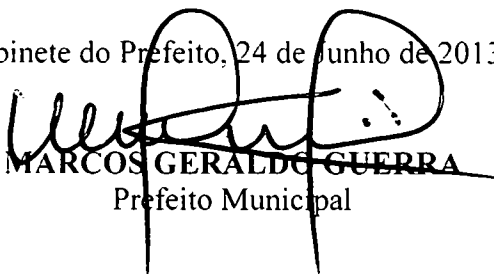
**Art. 46** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desapropriação de imóveis para uso dominical e para uso comum.

**Art. 47** - Os relatórios resumidos da execução orçamentária serão elaborados e divulgados na conformidade dos artºs. 52 e 53 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 49** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2013.

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014**

**ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

O Anexo de Metas e Prioridades tem como objetivo selecionar as ações que terão prioridade na elaboração da proposta Orçamentária, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.00.

As prioridades da Administração para o exercício de 2014, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos em 2014, e é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1. METAS FISCAIS**

O Anexo de Metas Fiscais tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2014, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nele deve conter os seguintes demonstrativos: Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior, Metas Anuais, Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais, Evolução do Patrimônio Líquido, Origem e Aplicação dos Recursos de Desestatizações e Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Os Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais foram elaborados na forma definida pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta, dos Poderes e entidades da Administração Indireta (e fundos especiais e outros) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

**I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS**

Referem-se à possibilidade das receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

**II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA**

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou dívida.

**2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR (ART. 4º, § 2º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101/2000).**

A avaliação do cumprimento de metas fiscais do ano anterior visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, e o seu objetivo é o comparativo entre as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e o resultado alcançado naquele exercício. O comparativo das receitas e despesas previstas na meta de superávit primário da LDO 2012 e as efetivamente realizadas em 2012, está expresso no demonstrativo II, anexo a presente Lei.



**Silvio Washington Luchi**  
**Chefe de Gabinete**

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**2.1. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR.**

A execução orçamentária do exercício de 2012 obedeceu aos critérios de projeções da receita e as prioridades de governo.

As Despesas não Financeiras, ou seja, as despesas totais do exercício, tiveram um acréscimo no mesmo percentual da receita.

Em decorrência das variações ocorridas entre o valor previsto na LDO e o resultado realizado nas Receitas não Financeiras e Despesas não Financeiras, a meta do Resultado Primário realizado no exercício foi superavitário indicando que os gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, e que suas Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, cumprindo a determinação da LRF.

**2.2. AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).**

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias contera o Anexo de Riscos Fiscais, onde devem ser avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Há a possibilidade das receitas não se comportarem durante o exercício conforme a previsão, em função dos desvios que possam vir a ocorrer em relação aos parâmetros utilizados para sua estimativa.

Entre os riscos que podem influenciar diretamente no cumprimento das metas previstas, encontra-se o comportamento das principais variáveis econômicas, com eventuais alterações no cenário econômico considerado, afetado por motivações internas e externas, podendo ter impacto importante na arrecadação das receitas e cortes no repasse de transferência voluntária da União e do Estado.

**3. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).**

Na evolução do Patrimônio Líquido do Município constata-se crescimento com relação ao último exercício, conforme demonstrativo IV, anexo a este.

**4. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE DESESTATIZAÇÕES (Art. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).**

Este demonstrativo apresenta a receita de capital oriunda da alienação de ativos e a aplicação da mesma. Conforme constatamos o Município não realizou tal operação nos anos em análise.

**5. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - (Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000).**

O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

Como está previsto o aumento da base de cálculo para 2014, em virtude da expectativa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 3,5%, as transferências constitucionais sofrerão crescimento real, compensando assim o crescimento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

O valor previsto como margem de expansão diz respeito ao reajuste do salário-mínimo baseado na previsão da União, bem como a meta de inflação de 5,5% que poderão afetar os valores referentes a despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2014.

**6. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS - (Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas. por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerados, para cada ano, que serão utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas consideradas nas metas fiscais:

**PARÂMETROS UTILIZADOS NAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS**

<b>Indicadores</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
PIB real (crescimento % anual)	3,50%	3,50%	3,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação - IBGE	5,50%	5,50%	5,50%
Projeção do PIB Estadual (em milhares de reais). Fonte: IBGE	<b>82.000.</b>	<b>84.000.</b>	<b>86.000.</b>

Isto posto, podemos elencar, as projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

**Receita corrente** - As receitas correntes foram projetadas levando em considerado o PIB e a expectativa de inflação média anual dos indicadores econômicos considerados pelo



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município tomando como base a receita arrecadada em 2012, tendo sido atualizada até o mês de março do corrente. (Exceção FUNDAP, Transferência do SUS - referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica, FUNDEB – a projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil)

**Receita capital** - As receitas de capital foram projetadas com base os projetos encaminhados e não concretizados, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A receita total estimada para o exercício de 2014, consideradas todas as fontes de recursos será de R\$ 32.750.000,00, a preços correntes, sendo R\$ 26.600.000,00 receita corrente e R\$ 6.150.000,00 receita de capital.

Vale ressaltar que a projeção de receitas baseou-se nos Princípios de Contabilidade emanados de Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, notadamente o Princípio Contábil da Prudência insculpido à Resolução CFC nº 1.282/2010.

**Despesa corrente** - Pessoal e encargos sociais – Para o Exercício de 2014 foi aplicado 15% (previsão de inflação, aumento do salário mínimo e perdas salariais), sobre a folha efetivamente paga no exercício de 2012 (regime de competência). Para 2015 e 2016, foi considerados acréscimos de 15% e 10% respectivamente, levando em consideração as projeções de inflação e aumento do salário mínimo.

Para as outras receitas correntes - foi considerada a expectativa de inflação anual de 5,5%, aplicada sobre o valor efetivado em 2012. (Valores sujeitos a alteração, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/2014).



**Silvio Washington Luchi**  
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 24 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÁ - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Metas Anuais  
2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	32.750.000,00	31.042.654,03	0,000	32.484.500,00	29.465.067,24	0,000	34.550.000,00	29.704.817,51	0,000
Receitas Primárias (I)	32.750.000,00	31.042.654,03	0,000	32.484.500,00	29.465.067,24	0,000	34.550.000,00	29.704.817,51	0,000
Despesa Total	31.630.000,00	29.981.042,65	0,000	31.324.500,00	28.412.889,18	0,000	33.350.000,00	28.673.101,71	0,000
Despesas Primárias (II)	31.380.000,00	29.744.075,83	0,000	31.319.500,00	28.408.353,93	0,000	33.345.000,00	28.668.802,89	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	1.370.000,00	1.298.578,20	0,000	1.165.000,00	1.056.713,31	0,000	1.205.000,00	1.036.014,62	0,000
Resultado Nominal	684.000,00	648.341,23	0,000	250.000,00	226.762,51	0,000	500.000,00	429.881,59	0,000
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	284.360,19	0,000	250.000,00	226.762,51	0,000	250.000,00	214.940,79	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.150.000,00)	(2.037.914,69)	0,000	(1.900.000,00)	(1.723.395,09)	0,000	(1.400.000,00)	(1.203.668,44)	0,000

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
PIB real (crescimento % anual)	3,50	3,50	3,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	4,50	5,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	0,00	0,00	0,00

MARCOS GERARDO GUERRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2014

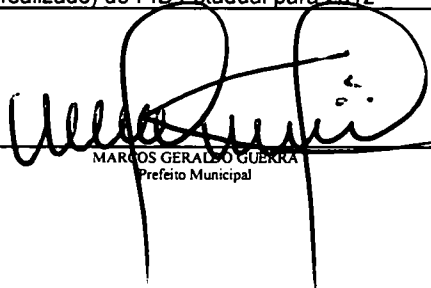
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	33.700.000,00	0,039	26.834.821,80	0,033	(6.865.178,20)	-20,371
Receitas Primárias (I)	33.699.800,00	0,039	26.834.821,80	0,033	(6.864.978,20)	-20,371
Despesa Total	32.702.000,00	0,038	26.483.689,61	0,032	(6.218.310,39)	-19,015
Despesas Primárias (II)	32.702.000,00	0,038	26.483.689,61	0,032	(6.218.310,39)	-19,015
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	997.800,00	0,001	351.132,19	0,001	(646.667,81)	-64,809
Resultado Nominal	1.736.558,41	0,002	597.419,79	0,001	(1.139.138,62)	-65,597
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(3.382.203,54)	-0,004	(3.471.220,43)	-0,004	(89.016,89)	2,632

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2012

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2012	86.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2012	82.000.000.000,00

  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2014**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	27.000.000,00	33.700.000,00	24,82	31.850.000,00	-5,49	32.750.000,00	2,83	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36
Receitas Primárias (I)	26.950.000,00	33.699.800,00	25,05	31.849.800,00	-5,49	32.750.000,00	2,83	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36
Despesa Total	26.128.000,00	32.702.000,00	25,16	30.770.000,00	-5,91	31.630.000,00	2,80	31.324.500,00	-0,97	33.350.000,00	6,47
Despesas Primárias (II)	26.128.000,00	32.702.000,00	25,16	30.310.000,00	-7,32	31.380.000,00	3,53	31.319.500,00	-0,19	33.345.000,00	6,47
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	822.000,00	997.800,00	21,39	1.539.800,00	54,32	1.370.000,00	-11,03	1.165.000,00	-14,96	1.205.000,00	3,43
Resultado Nominal	583.399,56	1.736.558,41	197,66	637.220,43	-63,31	684.000,00	7,34	250.000,00	-63,45	500.000,00	100,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	300.000,00	38,89	250.000,00	-16,67	250.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(4.068.640,22)	(3.382.203,54)	-16,87	(2.834.000,00)	-16,21	(2.150.000,00)	-24,14	(1.900.000,00)	-11,63	(1.400.000,00)	-26,32

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	29.761.128,00	35.209.760,00	18,31	31.850.000,00	-9,54	31.042.654,03	-2,54	29.465.067,24	-14,72	29.704.817,51	0,81
Receitas Primárias (I)	29.706.014,80	35.209.551,04	18,53	31.849.800,00	-9,54	31.042.654,03	-2,53	29.465.067,24	-14,72	29.704.817,51	0,81
Despesa Total	28.799.953,79	34.167.049,60	18,64	30.770.000,00	-9,94	29.981.042,65	-2,56	28.412.889,18	-14,85	28.673.101,71	0,92
Despesas Primárias (II)	28.799.953,79	34.167.049,60	18,64	30.310.000,00	-11,29	29.744.075,83	-1,87	28.408.353,93	-14,19	28.668.802,89	0,92
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	906.061,01	1.042.501,44	15,06	1.539.800,00	47,70	1.298.578,20	-15,67	1.056.713,31	-18,63	1.036.014,62	-1,96
Resultado Nominal	643.060,33	1.814.356,23	182,14	637.220,43	-64,88	648.341,23	1,75	226.762,51	-68,58	429.881,59	89,57
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	284.360,19	31,65	226.762,51	-28,35	214.940,79	-5,21
Dívida Consolidada Líquida	(4.484.715,64)	(3.533.726,26)	-21,20	(2.834.000,00)	-19,80	(2.037.914,69)	-28,09	(1.723.395,09)	-24,02	(1.203.668,44)	-30,16

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2011	2012	2013*	2014*	2015	2016
5,91	5,50	4,48	5,50	4,50	5,50

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
 Prefeito Municipal

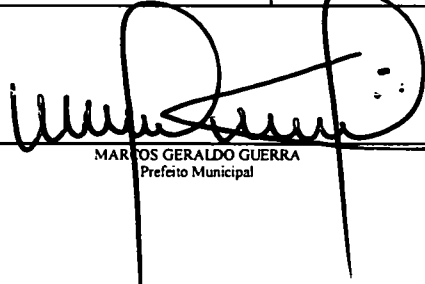
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2014

AMF - Tabela IV (Irf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
PATRIMONIO/CAPITAL	15.303.627,99	100,000	15.013.657,08	100,000	12.218.154,31	100,000
RESERVA	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	15.303.627,99	100%	15.013.657,08	100%	12.218.154,31	100%



MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS


ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

AMF - Tabela V (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
Investimentos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
Saldo do Exercício	0,00	0,00	0,00



MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita**  
**2014**

AMF - Tabela VII (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2014	2015	2016	
IPTU	Isenção	Incentivo oa Arrecadação de Tributos - desconto p/ pagto à vista	15.448,58	15.448,58	15.448,58	Redução da inadimplência
<b>Total</b>			15.448,58	15.448,58	15.448,58	-

  
 \_\_\_\_\_  
 MANOEL GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2014

AMF - Tabela VIII (Inf. art. 4º, §2º, incis

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA E TRANSFERÊNCIAS (I)	1.639.972,00
EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS (II)	1.639.972,00
MARGEM DA EXPANSÃO DE DOCC (III) = (I-II)	0,00



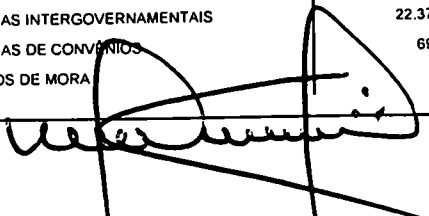
MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAÁ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	441.500,00	0,00	460.363,89	4,27	501.796,65	9,00	546.958,34	9,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	583.000,00	0,00	857.167,50	47,03	930.284,62	8,53	759.051,40	-18,41
TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	31.700,00	0,00	31.038,93	-2,09	33.832,42	9,00	36.877,34	9,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	28.660,00	0,00	41.238,30	43,89	44.959,75	9,02	48.095,22	8,98
CONTR. P/ CUSTEIO DO SERV. DE ILUM.PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	240.954,79	11,55	262.640,73	9,00	286.278,39	9,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	237.011,00	0,00	338.356,56	42,76	368.808,65	9,00	402.001,43	9,00
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.556,41	3,76	1.696,49	9,00	1.849,17	9,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	381,08	-61,89	415,38	9,00	452,76	9,00
SERV. DE PREP.TER. PROP. PARTICULARES	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	30.317,47	-69,68	33.046,04	9,00	36.020,19	9,00
SERVIÇOS DE CORREIOS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.184,25	1,42	14.370,83	9,00	15.664,21	9,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	12.213.802,00	0,00	14.023.371,81	14,82	15.144.453,24	7,99	16.319.383,77	7,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	10.471.835,00	0,00	9.830.171,04	-6,13	10.465.926,44	6,47	11.276.899,81	7,75
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	3.030.000,00	0,00	3.380.188,63	11,56	3.684.405,60	9,00	4.016.002,11	9,00
TRANSF. DE CONV. DOS EST. DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	887.000,00	0,00	895.426,49	0,95	976.014,87	9,00	1.063.856,21	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.764,66	20,20	3.013,48	9,00	3.284,69	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	6.700,00	0,00	2.942,32	-56,08	3.207,13	9,00	3.495,77	9,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	3.138,68	185,33	3.421,16	9,00	3.729,06	9,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	62.292,00	0,00	27.279,18	-56,21	29.734,31	9,00	32.410,39	9,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	10.726,68	-65,40	11.692,08	9,00	12.744,37	9,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	176.100,00	0,00	138.098,72	-21,58	150.527,61	9,00	164.075,09	9,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	3.683.400,00	0,00	3.150.000,00	-14,48	2.000.000,00	-36,51	2.000.000,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF. E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	2.866.400,00	0,00	3.000.000,00	4,66	1.884.500,00	-37,18	1.950.000,00	3,48
<b>IMPOSTOS</b>	<b>975.559,02</b>	<b>1.141.143,47</b>	<b>16,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TAXAS</b>	<b>55.268,67</b>	<b>60.834,29</b>	<b>10,07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>CONTR. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM.PÚBLICA</b>	<b>192.224,65</b>	<b>202.806,83</b>	<b>5,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>403.169,73</b>	<b>284.787,95</b>	<b>-29,36</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>1.727,39</b>	<b>1.310,00</b>	<b>-24,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>320,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SERV. DE PREP.TER. PROP. PARTICULARES</b>	<b>50.451,72</b>	<b>25.517,61</b>	<b>-49,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS SERVIÇOS</b>	<b>9.451,47</b>	<b>11.096,92</b>	<b>17,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>22.371.841,55</b>	<b>24.349.483,41</b>	<b>8,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>692.053,81</b>	<b>753.662,56</b>	<b>8,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>5.211,05</b>	<b>7.445,21</b>	<b>42,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184.127,18	22.960,34	-87,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	40.824,15	9.028,43	-77,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	119.582,07	116.234,93	-2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.896.962,24	2.886.533,85	-0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA INTERGOVEM	(2.823.417,05)	(3.138.344,75)	7,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	(1.576.200,00)	0,00	(1.779.048,77)	12,87	(1.939.173,18)	9,00	(2.113.687,88)	9,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS EST	0,00	0,00	0,00	(1.660.800,00)	0,00	(1.949.618,62)	17,39	(2.125.084,30)	9,00	(2.316.341,84)	9,00
Total da Receita	25.175.037,65	26.834.821,80	6,59	31.850.000,00	18,69	32.750.000,00	2,83	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36

  
 MARCOS GERALDO GUERRA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE LARANJAS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00
CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.027,58	0,00	12.852.831,35	15,69	14.182.714,49	10,35
SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	777.000,00	4,72	810.000,00	4,25
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.833,88	0,00	2.823.188,97	15,66	3.114.894,86	10,33
OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	163.170,00	4,60	170.100,00	4,25
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	150,00	-25,00	150,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	50,00	-94,44	50,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.948.031,54	9.431.661,65	18,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.657.971,75	2.044.361,03	23,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.460,00	13.920,00	21,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	239.964,54	298.753,99	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	432.000,00	559.000,00	29,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.600,00	24.000,00	263,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.960,00	10.260,00	3,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	2.353.348,98	2.293.650,51	-2,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.048,76	79.785,89	10,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	45.600,00	40.000,00	-12,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	361.745,46	382.293,37	5,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.646.897,21	6.150.829,82	8,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	254.163,99	300.356,26	18,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	209.445,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	235.062,37	421.556,72	79,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	16.090,00	0,00	16.733,42	4,00	17.000,00	1,59	17.680,00	4,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	611.000,00	0,00	611.000,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	2.453.600,00	4,10	2.554.064,00	4,09
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00	83.700,00	3,85	87.048,00	4,00
PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	100,00	-16,67	112,00	12,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE LARANJAS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.631,00	0,00	418.776,24	4,01	436.017,29	4,12
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.813.857,04	0,00	7.092.011,32	4,08	7.285.296,95	2,73
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00	0,00	140.550,00	-0,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.276,08	0,00	325.807,12	4,00	338.839,41	4,00
DIVERSAS SENTENCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	420,00	-58,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	7.250,00	15,08	6.062,00	-16,39
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.380,00	-1,60	9.480,00	28,46
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	40.964,00	-59,04	500,00	-98,78
MATERIAL DE CONSUMO	613.528,73	497.165,63	-18,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	355.088,00	296.094,00	-16,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALACOES	2.599.629,36	3.475.208,24	33,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.024.252,05	834.265,70	-58,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	48.000,00	-65,96	49.000,00	2,08
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	400,00	33,33	400,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	55.000,00	-78,00	56.000,00	1,82
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.000,00	0,00	2.984.400,00	-43,69	3.000.000,00	0,52
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	7.000,00	-22,22	6.000,00	-14,29
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	900.000,00	5,88	950.000,00	5,56
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	30.000,00	29.900,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	5.000,00	-98,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	266.000,00	6,40	286.000,00	7,52	306.000,00	6,99
<b>Total da Despesa</b>	<b>24.867.352,74</b>	<b>27.432.606,12</b>	<b>10,32</b>	<b>572.311,00</b>	<b>-97,91</b>	<b>32.750.000,00</b>	<b>5.622,41</b>	<b>32.484.500,00</b>	<b>-0,81</b>	<b>34.550.000,00</b>	<b>6,36</b>

  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO JANAIA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

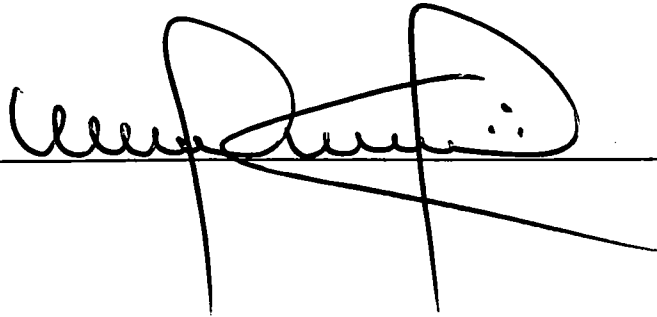
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	319.562,31	387.479,08	21,25	441.500,00	0,00	460.363,89	4,27	501.796,65	9,00	546.958,34	9,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	655.896,71	753.664,39	14,89	583.000,00	0,00	857.167,50	47,03	930.294,62	8,53	759.051,40	-18,41
TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.068,47	26.124,84	18,38	31.700,00	0,00	31.038,93	-2,09	33.832,42	9,00	36.877,34	9,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.200,20	34.709,45	4,55	28.660,00	0,00	41.238,30	43,89	44.959,75	9,02	48.995,22	8,98
CONTR. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM.PÚBLICA	182.224,65	202.806,83	5,51	216.000,00	0,00	240.954,79	11,55	262.640,73	9,00	286.278,39	9,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	403.169,73	284.787,95	-29,36	237.011,00	0,00	338.356,56	42,76	368.808,65	9,00	402.001,43	9,00
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.727,39	1.310,00	-24,16	1.500,00	0,00	1.556,41	3,76	1.696,49	9,00	1.849,17	9,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	320,75	0,00	1.000,00	0,00	381,08	-61,89	415,38	9,00	452,76	9,00
SERV. DE PREP.TER. PROP. PARTICULARES	50.451,72	25.517,61	-49,42	100.000,00	0,00	30.317,47	-69,68	33.046,04	9,00	36.020,19	9,00
SERVIÇOS DE CORREIOS	9.451,47	11.096,92	17,41	13.000,00	0,00	13.184,25	1,42	14.370,83	9,00	15.664,21	9,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.098.866,77	11.833.041,09	6,61	12.213.802,00	0,00	14.023.371,81	14,82	15.144.453,24	7,99	16.319.383,77	7,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.676.730,25	9.671.405,18	11,46	10.471.835,00	0,00	9.830.171,04	-6,13	10.465.926,44	6,47	11.276.899,81	7,75
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.596.244,53	2.845.037,14	9,58	3.030.000,00	0,00	3.380.188,63	11,56	3.684.405,60	9,00	4.016.002,11	9,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDA	692.053,81	753.662,56	8,90	887.000,00	0,00	895.426,49	0,95	976.014,87	9,00	1.063.856,21	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.507,05	2.326,96	-7,18	2.300,00	0,00	2.764,66	20,20	3.013,48	9,00	3.284,69	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBU	2.632,91	2.476,49	-5,94	6.700,00	0,00	2.942,32	-56,08	3.207,13	9,00	3.495,77	9,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	71,09	2.641,76	3.616,08	1.100,00	0,00	3.138,68	185,33	3.421,16	9,00	3.729,06	9,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	184.127,18	22.860,34	-87,53	62.292,00	0,00	27.279,18	-56,21	29.734,31	9,00	32.410,39	9,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	40.824,15	9.028,43	-77,88	31.000,00	0,00	10.726,68	-65,40	11.692,08	9,00	12.744,37	9,00
OUTRAS RECEITAS	119.582,07	116.234,93	-2,80	176.100,00	0,00	138.098,72	-21,58	150.527,61	9,00	164.075,09	9,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.158.025,56	124.475,92	-94,23	3.683.400,00	0,00	3.150.000,00	-14,48	2.000.000,00	-36,51	2.000.000,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF, E SUAS ENTIDA	838.936,68	2.862.057,93	241,15	2.866.400,00	0,00	3.000.000,00	4,66	1.884.500,00	-37,18	1.950.000,00	3,48
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	(1.455.043,75)	(1.497.389,76)	2,91	(1.576.200,00)	0,00	(1.779.048,77)	12,87	(1.939.173,18)	9,00	(2.113.687,88)	9,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ESTA	(1.468.373,30)	(1.640.954,99)	11,75	(1.660.800,00)	0,00	(1.949.618,62)	17,39	(2.125.084,30)	9,00	(2.316.341,84)	9,00
Total da Receita	25.175.037,65	26.834.821,80	6,59	31.850.000,00	18,69	32.750.000,00	2,83	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36
Receitas Correntes (I)	22.178.075,41	23.848.287,95	7,53	25.300.000,00	6,09	26.600.000,00	5,14	28.600.000,00	7,52	30.600.000,00	6,99
Aplicações Financeiras (II)	403.169,73	284.787,95	-29,36	237.011,00	-16,78	338.356,56	42,76	368.808,65	9,00	402.001,43	9,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	21.774.905,68	23.563.500,00	8,21	25.062.989,00	6,36	26.261.643,44	4,78	28.231.191,35	7,50	30.197.998,57	6,97
Receitas de Capital (IV)	2.996.962,24	2.986.533,85	-0,35	6.550.000,00	119,32	6.150.000,00	-6,11	3.684.500,00	-36,84	3.950.000,00	1,69
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE LARANJAS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.996.962,24	2.986.533,85	-0,35	6.549.800,00	119,31	6.150.000,00	-6,10	3.884.500,00	-38,84	3.950.000,00	1,69
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	24.771.867,92	26.550.033,85	7,18	31.612.789,00	19,07	32.411.643,44	2,53	32.115.691,35	-0,91	34.147.998,57	6,33

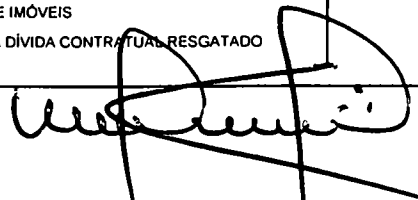


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE LARANJAS - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Despesas</b>												
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	
CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.110.027,58	0,00	12.852.831,35	15,69	14.182.714,49	10,35	
SUBSIDIOS - AGENTES POLÍTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	777.000,00	4,72	810.000,00	4,25	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440.833,88	0,00	2.823.188,97	15,66	3.114.894,86	10,33	
OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	163.170,00	4,60	170.100,00	4,25	
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	150,00	-25,00	150,00	0,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	50,00	-94,44	50,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	11.460,00	13.920,00	21,47	16.090,00	0,00	16.733,42	4,00	17.000,00	1,59	17.680,00	4,00	
SUBVENÇÕES SOCIAIS	239.964,54	288.753,99	24,50	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00	306.221,00	0,00	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	611.000,00	0,00	611.000,00	0,00	611.000,00	0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357.000,00	0,00	2.453.600,00	4,10	2.554.064,00	4,09	
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00	83.700,00	3,85	87.048,00	4,00	
PASSAGENS PARA O PAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	
SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	100,00	-16,67	112,00	12,00	
OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.631,00	0,00	418.776,24	4,01	436.017,29	4,12	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.813.857,04	0,00	7.092.011,32	4,08	7.285.296,95	2,73	
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00	0,00	140.550,00	-0,32	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.278,08	0,00	325.807,12	4,00	338.839,41	4,00	
DIVERSAS SENTENÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	420,00	-58,00	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	7.250,00	15,08	6.062,00	-16,39	
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	7.380,00	-1,60	9.480,00	28,48	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	40.964,00	-59,04	500,00	-98,78	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	48.000,00	-65,96	49.000,00	2,08	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	400,00	33,33	400,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	55.000,00	-78,00	56.000,00	1,82	
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300.000,00	0,00	2.984.400,00	-43,69	3.000.000,00	0,52	
OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	7.000,00	-22,22	6.000,00	-14,29	
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	900.000,00	5,88	850.000,00	5,58	
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	30.000,00	29.900,00	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	5.000,00	-98,00	5.000,00	0,00	

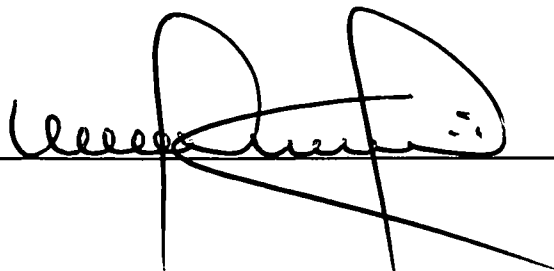


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO JANAIA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	266.000,00	6,40	286.000,00	7,52	306.000,00	6,99
<b>Receitas</b>											
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	319.562,31	387.479,08	21,25	441.500,00	0,00	460.363,89	4,27	501.796,65	9,00	546.958,34	9,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	655.996,71	753.664,39	14,89	583.000,00	0,00	857.167,50	47,03	930.294,62	8,53	759.051,40	-18,41
TAXAS P/ EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	22.068,47	26.124,84	18,38	31.700,00	0,00	31.038,93	-2,09	33.832,42	9,00	36.877,34	9,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.200,20	34.709,45	4,55	28.660,00	0,00	41.238,30	43,89	44.959,75	9,02	48.995,22	8,98
CONTR. P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUM.PÚBLICA	192.224,65	202.806,83	5,51	216.000,00	0,00	240.954,79	11,55	262.640,73	9,00	286.278,39	9,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	403.169,73	284.787,95	-29,36	237.011,00	0,00	338.356,56	42,76	368.808,65	9,00	402.001,43	9,00
SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.727,39	1.310,00	-24,16	1.500,00	0,00	1.556,41	3,76	1.696,49	9,00	1.849,17	9,00
OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	320,75	0,00	1.000,00	0,00	381,08	-61,89	415,38	9,00	452,76	9,00
SERV. DE PREP. TER. PROP. PARTICULARES	50.451,72	25.517,61	-49,42	100.000,00	0,00	30.317,47	-69,68	33.046,04	9,00	36.020,19	9,00
SERVIÇOS DE CORREIOS	9.451,47	11.096,92	17,41	13.000,00	0,00	13.184,25	1,42	14.370,83	9,00	15.664,21	9,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.098.866,77	11.833.041,09	6,61	12.213.802,00	0,00	14.023.371,81	14,82	15.144.453,24	7,99	16.319.383,77	7,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.676.730,25	9.671.405,18	11,46	10.471.835,00	0,00	9.830.171,04	-6,13	10.465.926,44	6,47	11.276.899,81	7,75
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.596.244,53	2.845.037,14	9,58	3.030.000,00	0,00	3.380.188,63	11,58	3.684.405,60	9,00	4.016.002,11	9,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS, DF E DE SUAS ENTIDA	692.053,81	753.662,56	8,90	887.000,00	0,00	895.426,49	0,95	976.014,87	9,00	1.063.856,21	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.507,05	2.326,96	-7,18	2.300,00	0,00	2.764,66	20,20	3.013,48	9,00	3.284,69	9,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUT	2.632,91	2.476,49	-5,94	6.700,00	0,00	2.942,32	-56,08	3.207,13	9,00	3.495,77	9,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	71,09	2.641,76	3.616,08	1.100,00	0,00	3.138,68	185,33	3.421,16	9,00	3.729,06	9,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	184.127,18	22.860,34	-87,53	62.292,00	0,00	27.279,18	-56,21	29.734,31	9,00	32.410,39	9,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	40.824,15	9.028,43	-77,88	31.000,00	0,00	10.726,68	-65,40	11.692,08	9,00	12.744,37	9,00
OUTRAS RECEITAS	119.582,07	116.234,93	-2,80	176.100,00	0,00	138.098,72	-21,58	150.527,61	9,00	164.075,09	9,00
ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.158.025,56	124.475,92	-94,23	3.683.400,00	0,00	3.150.000,00	-14,48	2.000.000,00	-36,51	2.000.000,00	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS, DF, E SUAS ENTIDA	838.936,68	2.862.057,93	241,15	2.866.400,00	0,00	3.000.000,00	4,66	1.884.500,00	-37,18	1.950.000,00	3,48
DEDUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	(1.455.043,75)	(1.497.389,76)	2,91	(1.576.200,00)	0,00	(1.779.048,77)	12,87	(1.939.173,18)	9,00	(2.113.687,88)	9,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS EST	(1.468.373,30)	(1.640.954,99)	11,75	(1.660.800,00)	0,00	(1.949.618,62)	17,39	(2.125.084,30)	9,00	(2.316.341,84)	9,00

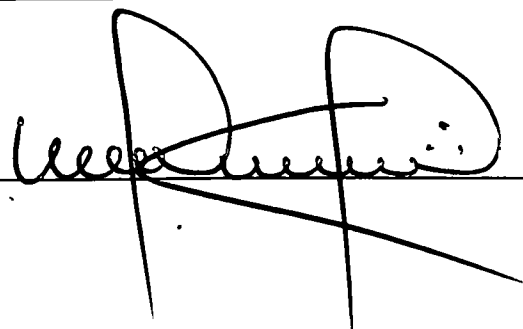


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO JANAIA - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**2014**

RF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA						
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
<b>Resumo</b>												
Total da Despesa	251.424,54	312.673,99	24,36	572.311,00	83,04	32.750.000,00	5,622,41	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36	
Despesas Correntes (X)	251.424,54	312.673,99	24,36	322.311,00	3,08	25.683.500,00	7,868,55	28.198.500,00	9,79	30.147.500,00	6,91	
Despesas Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	251.424,54	312.673,99	24,36	322.311,00	3,08	25.683.500,00	7,868,55	28.198.500,00	9,79	30.147.500,00	6,91	
Despesas de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.800.500,00	0,00	4.000.000,00	-41,18	4.096.500,00	2,41	
Despesas de Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	5.000,00	-98,00	5.000,00	0,00	
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.550.500,00	0,00	3.995.000,00	-39,01	4.091.500,00	2,42	
Despesas de Reserva de Contingência (XVI)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	266.000,00	6,40	286.000,00	7,52	306.000,00	6,99	
Despesas Não financeiras (XVII) = (XII + XV + XVI)	251.424,54	312.673,99	24,36	572.311,00	83,04	32.500.000,00	5,578,73	32.479.500,00	-0,06	34.545.000,00	6,36	
Total da Receita	25.175.037,65	26.834.821,80	6,59	31.850.000,00	18,69	32.750.000,00	2,83	32.484.500,00	-0,81	34.550.000,00	6,36	
Receitas Correntes (I)	22.178.075,41	23.848.287,85	7,53	25.300.000,00	6,09	26.600.000,00	5,14	28.600.000,00	7,52	30.600.000,00	6,99	
Aplicações Financeiras (II)	403.169,73	284.787,85	-29,36	237.011,00	-16,78	338.356,56	42,76	368.808,65	9,00	402.001,43	9,00	
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	21.774.905,68	23.563.500,00	8,21	25.062.989,00	6,38	26.261.643,44	4,78	28.231.191,35	7,50	30.197.998,57	6,97	
Receitas de Capital (IV)	2.996.962,24	2.986.533,85	-0,35	6.550.000,00	119,32	6.150.000,00	-6,11	3.884.500,00	-36,84	3.950.000,00	1,69	
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.996.962,24	2.986.533,85	-0,35	6.549.800,00	119,31	6.150.000,00	-6,10	3.884.500,00	-36,84	3.950.000,00	1,69	
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	24.771.867,92	26.550.033,85	7,18	31.612.789,00	19,07	32.411.643,44	2,53	32.115.691,35	-0,91	34.147.998,57	6,33	
Resultado Primário (IX - XVII)	24.520.443,38	26.237.359,86	7,00	31.040.478,00	18,31	(88.356,56)	-100,28	(363.808,65)	311,75	(397.001,43)	9,12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
2014**

**0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal**

**OBJETIVO:** Representar a sociedade, legislar, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização dos órgãos do poder público e desempenhar as demais prerrogativas Constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	Sessões		Realização de 48 Sessões/ano
1.001	Expansão da Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente
1.002	Ampliação e Melhoria da Sede da Câmara Municipal	Undade		Estruturação física adequada.

**0002 - Gestão Administrativa do Gabinete**

**OBJETIVO:** Promover ações de apoio às atividades administrativas das secretarias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.002	Manutenção Atividades do Gabinete	Undade		Unidade mantida
2.003	Comunicação e Divulgação dos Atos Institucionais	Undade		realização de Publicidade

**0003 - Ampliação e Modernização das Estruturas Físicas**

**OBJETIVO:** Dotar toda estrutura da administração municipal de equipamentos, máquinas e veículos necessários para realização dos objetivos da municipal.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	Expansão da Estrutura Administrativa do Gabinete	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente

**0004 - Gestão Administrativa da Sec. de Administração**

**OBJETIVO:** Aperfeiçoar, acompanhar e avaliar os procedimentos das áreas de execução contábil, Financeira, orçamentária, patrimonial e de controle, buscando maior eficiência e melhoria

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	Conservação e Adequação na Sede do Município	Undade		Estruturação física adequada.
2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Undade		Unidade mantida

**0005 - Gestão de Recursos Humanos**

**OBJETIVO:** Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Instituição, por meio da formação e melhoria contínua de seus servidores.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.005	Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	Servidores		Capacitação de Servidores

**0006 - Gestão de Encargos Gerais do Município**

**OBJETIVO:** Provisionar os recursos orçamentários necessários à amortização da dívida pública do Município e efetuar os pagamentos dos débitos que a constituem, observando-se o disposto na legislação.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.006	Manutenção dos Encargos Gerais	Global		Amorização da Dívida
2.007	Amortização de Dívida Fundada	Global		Amorização da Dívida

**9999 - Reserva de Contingência**

**OBJETIVO:** Atendimento a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	Reserva de Contingência	Percentual		Cumprir com obrigações assumidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2014

**0007 - Gestão de Educação**

**OBJETIVO:** Imprimir eficiência e eficácia ao conjunto de ações gerenciais para assegurar resultados mensuráveis. Aumento a produtividade e redução geral de custos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.008	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	Undade		Undade mantida
2.009	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	Servidores		Capacitação de Servidores
2.010	Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental	Undade		Undade mantida
2.011	Manutenção das Atividades do Salário Educação	Undade		Manutenção escolas - rec. sal.educação
2.012	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Básica	Percentual		Manutenção do transporte escolar
1.005	Ampliação, Reforma e Construção de Escolas da Educação Básica	Undade		Ampliação, reforma e construção escolas
1.006	Expansão e Modernização das Unidades de Ensino Municipal	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente
2.013	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil	Undade		Undade mantida
2.014	Manutenção e Desenvolvimento da educação de jovens e adultos	Percentual		Alunos atendidos
2.015	Apoio ao Ensino Profissionalizante e Educação Superior	Percentual		Alunos atendidos
2.017	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	Crianças		Manutenção merenda escolar
2.016	Manutenção do Programa Estadual do Transporte Escolar- PETE/ES	Percentual		Manutenção do transporte escolar

**0008 - Gestão de Saúde**

**OBJETIVO:** Realizar Medicina preventiva e melhorar as condições de saúde da população

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	População		Manutenção a SMS
2.019	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Saúde	Servidores		Capacitação de Servidores
2.021	Atenção à Saúde Básica - Recursos do PAB Fixo	Undade		Undade mantida
2.020	Atenção à Saúde Básica - Recursos Próprios	Percentual		Programa mantido
2.022	Atenção à Saúde Básica - PSF e Saúde Bucal/ PAB Variável e Rec. Próprio	Percentual		Programa mantido
2.023	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/PACS	Percentual		Programa mantido
2.024	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/CER	Percentual		Programa mantido
2.025	Atenção à Saúde Básica - PAB Variável/PMAQ	Percentual		Programa mantido
1.007	Infraestrutura para Programas de Saúde	Undade		Estruturação física adequada.
1.008	Aparelhamento e Reaparelhamento para Áreas da Saúde	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente
2.026	Manutenção do Consórcio Intermunicipal	Cidadão		Consortio Mantido
2.027	Manutenção das Atividades de Média Complexidade	Undade		Undade mantida
2.028	Assistência Farmacêutica - Financ. Tripartite	Percentual		Programa mantido
2.029	Assistência à Saúde - Vigilância Sanitária	Percentual		Programa mantido
2.030	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Percentual		Programa mantido

**0009 - Gestão Turística, Esportiva e Lazer**

**OBJETIVO:** Apoiar a Organização de eventos Públicos no Município

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	Manutenção das Atividades da Sec. Tur., Cul, Esporte e Lazer	Undade		Undade mantida
2.032	Promoção e Apoio a Eventos Esportivos e Festas no Município	Percentual		Programa mantido
1.009	Construção, Reforma, Ampliação de Espaços esportivos e de Lazer	Undade		Estruturação física adequada.
1.010	Expansão e Modernização da Sec. de Turismo	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

2014

**0010 - Gestão de Infraestrutura Municipal**

**OBJETIVO:** Buscar a Infra-estrutura básica para o desenvolvimento do Município, bem como melhorar os serviços públicos prestados pelo Município à população.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	Obras publicas e Infraestrutura	Undade		Estruturação física adequada.
1.012	Implantação e Execução do Programa de Esgotamento Sanitário	Percentual		Programa mantido
1.013	Aquisição de Máquina, Equipamentos, Veiculos e Acessórios	Undade		Unidade mantida
2.033	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	Undade		Unidade mantida
2.034	Manutenção dos Serviços Publicos	Undade		Unidade mantida

**0011 - Gestão, Promoção e Extensão Rural**

**OBJETIVO:** Apolar o desenvolvimento da Agricultura no Município

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.035	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico	Undade		Unidade mantida
2.036	Apoio ao Cooperativismo	Undade		Unidade mantida
1.014	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente

**0012 - Gestão de Assistência Social**

**OBJETIVO:** Acompanhar, fiscalizar e deliberar os serviços de assistência social, prestados à população carente do Município

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.037	Manutenção das Atividades de Assistencia Social	Undade		Unidade mantida
1.015	Aquisição de Veiculos, Mobiliário e Equipamentos em geral	Undade		Aquisição Equip. Mat. Permanente
1.016	Programa Moradia Legal	Percentual		Programa mantido
1.017	Obras de Infraestrutura	Percentual		Programa mantido

**0013 - Proteção Social Básica**

**OBJETIVO:** Prevenir situações de vulnerabilidade social.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.038	Manutenção de Atividades do CRAS	Percentual		Programa mantido
2.039	Atenção Integral à Pessoa Idosa	Percentual		Programa mantido
2.040	Atenção Integral aos Portadores de Necessidades Especiais	Percentual		Programa mantido
2.041	Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	Percentual		Programa mantido

**0014 - Proteção Social Especial de Média Complexidade**

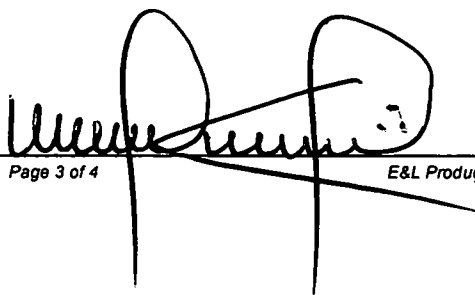
**OBJETIVO:** Promover a redução de situação de risco pessoal e social, por meio de resgate do vínculo familiar e comunitário

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.042	Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de Trabalho Infantil	Percentual		Programa mantido
2.043	Atenção à Crianças de ao Adolescente - Conselho Tutelar	Percentual		Programa mantido

**0015 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**OBJETIVO:** Possibilitar o atendimento às crianças, adolescentes e sua famílias expostas a situação de risco social.

ACÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.044	Proteção Emergencial à Criança e ao Adolescente - Casa de Passagem	Percentual		Programa mantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

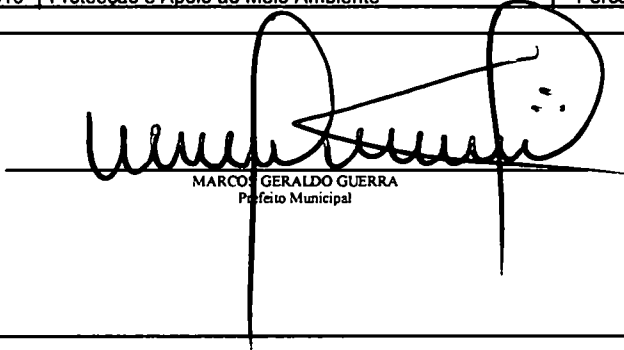
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2014

0016 - Gestão e Proteção do Meio Ambiente

OBJETIVO: Ampliar a fiscalização e o controle ambiental no município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UN DE MED.	META	RESULTADO ESPERADO
2.045	Manutenção das Atividades da Sec. Meio Ambiente	Undade		Unidade mantida
2.046	Gestão das Políticas Públicas de Meio Ambiente	Percentual		Programa mantido
1.018	Expansão e Modernização da Sec.de Meio Ambiente	Undade		Estruturação física adequada.
1.019	Proteção e Apoio ao Meio Ambiente	Percentual		Programa mantido



MARCO GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2014

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Utilização Reserva de Contingencia	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>30.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Limitação de empenho	600.000,00
Outros Riscos Fiscais	150.000,00	Abertura de credito adicional suplementar por anulação parcial de dotação	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>750.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>750.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>780.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>780.000,00</b>

